

Procedimento concursal comum para recrutamento de três (3) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Técnico – área de BUPi (Balcão Único do Prédio).

Ata da reunião do júri para definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção.

Ata n.º 1

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade do Sabugal e no Edifício do Serviço de Gestão e Valorização de Recursos Humanos, reuniu o júri designado por despacho de onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, do Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, constituído pela dirigente intermédia de 3.º grau do Serviço de Acessibilidade e Mobilidade, Ana Isabel Soares Carreira, na qualidade de Presidente do Júri, pelo Técnico Superior de Recursos Humanos, Miguel Nobre Lousa, na qualidade de 1.º Vogal efetivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e pelo Técnico Superior de Geografia, Vítor Paulo Gonçalves Clamote, na qualidade de 2.º Vogal efetivo, tendo aprovado para a generalidade dos candidatos, por unanimidade, que o método de seleção a utilizar no recrutamento é o seguinte:

• **Avaliação Curricular (AC);**

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro.

A Avaliação Curricular é obtida através das seguintes fórmulas:

- **AC = HL*20% + FP*50% + EP*20% + AD*10%**, em caso de vínculo de emprego público.
- **AC = HL*25% + FP*50% + EP*25%**, sem vínculo de emprego público.

Em que: HL – Habilitação Literária; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação de Desempenho do último período (se aplicável).

Em que:

a) **Habilitação Literária (HL)**, é avaliada da seguinte forma:

- **10 valores** atribuídos à habilitação mínima legalmente exigida.

b) Formação Profissional (FP): São consideradas as ações de formação específicas para o desempenho das funções a prover, designadamente a formação de Técnico Habilitado BUPi, de Técnico Conciliador, de Procedimento de Conferência de Documentos e de Procedimento Especial de Justificação.

As mesmas são ponderadas quando comprovadas através de cópia do respetivo certificado de realização e/ou declaração da entidade formadora.

A avaliação de formação profissional é feita nos seguintes termos:

- Com formação de Técnico Habilitado BUPi: **10 valores**
- Com formação de Técnico Habilitado BUPi e com formação de Técnico Conciliador: **12 valores**
- Com formação de Técnico Habilitado BUPi, com formação de Técnico Conciliador e com formação de Procedimento de Conferência de Documentos: **14 valores**
- Com formação de Técnico Habilitado BUPi, com formação de Técnico Conciliador, com formação de Procedimento de Conferência de Documentos e com formação de Procedimento Especial de Justificação: **16 valores**

c) Experiência Profissional (EP): corresponde ao desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual é aberto o presente procedimento concursal, sendo avaliada de acordo com o tempo de exercício devidamente comprovado nos seguintes termos:

Contabilização do tempo:

- Até 2 anos de experiência na área específica BUPi (Balcão Único do Prédio): **12 valores.**
- Mais de 2 anos de experiência na área específica BUPi (Balcão Único do Prédio): **14 valores.**
- Os candidatos que não apresentem comprovativo de experiência profissional, é-lhes atribuído 0 (zero) valores.

d) Avaliação do Desempenho (AD): A Avaliação do Desempenho é aplicável apenas aos candidatos com vínculo de emprego público. Neste parâmetro é considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

- Sem avaliação: **6 valores**
- Desempenho Inadequado: **8 valores**
- Desempenho Regular: **12 valores**
- Desempenho Bom: **14 valores**
- Desempenho Muito Bom: **16 valores**
- Desempenho Excelente: **18 valores**

e) **Critérios de Desempate (CD):** Atendendo a que o presente procedimento concursal integra apenas um método de seleção, a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento corresponde à classificação obtida na Avaliação Curricular (AC).

- OF = AC

Em caso de igualdade de classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate para a ordenação final dos candidatos:

- 1.º Média final da habilitação mínima legalmente exigida;
- 2.º Número de registo de entrada da candidatura, prevalecendo a que tenha sido registada em primeiro lugar nos serviços;

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri:

Ana Isabel Soares Carreira

(Ana Isabel Soares Carreira)

O 1.º Vogal:

Miguel Nobre Louisa

(Miguel Nobre Louisa)

O 2.º Vogal:

Vitor Paulo Gonçalves Clamote

(Vitor Paulo Gonçalves Clamote)